



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 207-2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA E A EMPRESA GIZ DE CERA COMÉRCIO LTDA.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.734.182.0001-40, situada à Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, nº 145, Centro - Conceição do Coité - BA., FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, situado a Rua Bailon Lopes Carneiro, 365, Centro, Conceição do Coité-Ba, inscrito no CNPJ nº 11.733.869/0001-61 doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **GIZ DE CERA COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, Centro, Riachão do Jacuípe - Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 06.373.924/0001-10, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa os **CONTRATANTES** o Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS** brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.595-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783, Secretária de Educação a Sra. **PERPÉTUA MARIA BOAVENTURA SAMPAIO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 344.225.011-00 e Cédula de Identidade RG 01.780.110-96 e a Secretária de Assistência Social a Sra. **GENIVALDA PINTO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 08.079.456-41 e do CPF nº 924.470.905-87 e Secretário de Saúde o Sr. **TÚLIO CARNEIRO LIMA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.333.835-82 e Cédula de Identidade 06.055.399-52-SSP/BA residentes e domiciliados nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ Bahia e a **CONTRATADA** **CONTRATADO** a Sra. **RITA MABEL REIS CARNEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade Riachão do Jacuípe - Ba.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**, que faz parte integrante e complementar da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-2019**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da contratação: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS BROTHER E RICOH, E PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS/SUPRIMENTOS PARA AS MESMAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.**

Lote 01 - Impressoras RICOH

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção de Engrenagem da caixa Reveladora					
1	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Manutenção de Cilindro					
2	COM substituição de peças	8	Und	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
Manutenção de Revelador					
3	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
Manutenção de Caixa Reveladora					
4	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Manutenção de Lâmina de Limpeza					
5	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
Manutenção de Rolo de Pressão					
6	COM substituição de peças	6	Und	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Manutenção de Rolo de Carga					
7	COM substituição de peças	6	Und	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Manutenção de Rolo de Fusor					
8	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Manutenção de Unhas e Molas de Alimentação					
9	COM substituição de peças	15	Und	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
				TOTAL	R\$ 20.290,00

Lote 2 - Impressoras Brother

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Manutenção de Cabeça de Impressão da Brother OfficeJet					
1	COM substituição de peças	4	Und	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Manutenção do Refil de Cilindro					
2	COM substituição de peças	25	Und	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
Manutenção da Unidade Ótica					
3	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Manutenção da Engrenagem do Reset					
4	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Manutenção de Unidade Fusora					
5	COM substituição de peças	7	Und	R\$ 890,00	R\$ 6.230,00
Manutenção de Película do Fusor					
6	SEM substituição de peças	10	Und	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
Manutenção do Rolo de Pressão					
7	SEM substituição de peças	10	Und	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
Manutenção da Unidade Laser					
8	SEM substituição de peças	10	Und	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Manutenção de Unhas do Fusor					
9	SEM substituição de peças	7	Und	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
	COM substituição de peças	7	Und	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
Manutenção do Rolo Magnético					
10	SEM substituição de peças	10	Und	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

M. J. Araújo



Manutenção de Engrenagens diversas				
11	COM substituição de peças	15	Und	R\$ 200,00
Manutenção do Cabo Fiol				
12	COM substituição de peças	6	Und	R\$ 150,00
Manutenção na Área de Alimentação de Papel				
13	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 150,00
Manutenção completa do equipamento				
14	SEM substituição de peças	15	Und	R\$ 250,00
Outros Serviços				
15	Resete das unidades	10	Und	R\$ 50,00
16	Limpeza preventiva com lubrificação	10	Und	R\$ 220,00
17	Limpeza do Puxador de Papel	10	Und	R\$ 80,00
18	Limpeza da Cabeça de Impressão	5	Und	R\$ 50,00
19	Visita Técnica	30	Und	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 45.430,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TONER (REFIL) 1000GR COMPATÍVEL BROTHER, Cor: Preto Black, De alta performance, utilizados em impressoras HL6182DW / DCP-8157DN / MF-C8712 / 8912DW / 8952DW / MF-C852DWT, obedecendo as normas ISO 9001, Produto 100% novo.	25	Und	THERRASS	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
2	CARTUCHO TONER BROTHER TN780 Rendimento médio de 12.000 CÓPIAS, 5% da área de cobertura de alta performance, Cor: Preto Black, utilizados em impressoras HL6182DW / 6182DWT / DCP-8157DN / MF-C8712 / 8912DW / 8952DW / MF-C852DWT, obedecendo as normas ISO 9001, Produto 100% novo.	30	Und	THERRASS	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
3	TONER BROTHER TN3392 - ULTRA cobertura - Original do fabricante, não remanufaturado, Cor: Preto Black, utilizados em impressoras (HL6182DW / 6182DWT / DCP-8157DN / MF-C8712 / 8912DW / 8952DW / MF-C852DWT)	10	Und	BROTHER	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
4	REFIL PHOTORECEPTOR DRUM 3302DR720, Rendimento 20.000 impressões DR720MR3302 100% novo, compatível com DR	25	Und	DCAMP	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

	com 5% de cobertura no papel A4.					
5	CARTUCHO DE CILINDRO DR-3302 - Compatível, com rendimento médio de 30.000 impressões, 5% área de cobertura, Garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação, Cor: Black Preto, Para uso em: DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-5452DN, HL-5472DN, HL-5472DWT, HL-6182DW, HL-6182DWT, MFC-8512DN, MFC-8712DN, MFC-8912DW, MFC-8952DW, MFC-8952DWT.	20	Und	ESATTO	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
6	UNIDADE FUSORA BROTHER LU9809001 P/ 8157 / 8952 / 8152 / 8112 - produto original Brother, compatível com Brother 8157 - DCP-8157DN, Brother 8912 - MFC-8912DW, Brother 8152 - DCP-8152DN, Brother 8712 - MFC-8712DW, Brother 8112 - DCP-8112DN, Brother 8512 - MFC-8512DN, Brother 8952 - MFC-8952DW, Brother 5452 - HL-5452DN, Brother 5472 - HL-5472DW, Brother 6182 - HL-6182DW. Garantia de 3 meses.	10	Und	BROTHER	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
7	TONER COMPATÍVEL RICOH AFICIO MP2001, MP2501 MP 2001 2501 SP. Produto 100% novo, não remanufaturado, compatível com o original. Peso líquido 250g. Rendimento médio de 9000 impressões com 5% de cobertura.	20	Und	DCAMP	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
8	TONER COMPATÍVEL RICOH AFICIO MP2001, MP2501 MP 2001 2501 SP. Produto 100% novo, não remanufaturado, compatível com o original. Peso líquido 1000g. Rendimento médio de 9000 impressões com 5% de cobertura.	20	Und	KATUN	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
TOTAL					R\$ 25.100,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços deve corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/06/2019** e encerramento em **17/06/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. No que se refere à entrega dos bens constantes no **lote 03**:

a) Entregar os produtos no prazo estipulado no item 5.1, sob pena de cancelamento de contrato caso haja descumprimento do mesmo.



3.1.2. No que se refere à prestação dos serviços de manutenção:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de limpeza, montagem e desmontagem, despesas com pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas e segurança dos funcionários.
- c) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Contratante e/ou pessoas, devido a acidentes causados por falhas na manutenção.
- d) Atender aos chamados para Visita Técnica no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis e, sendo autorizada pela Contratante, remover o(s) defeito(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, contadas dentro do horário de expediente da Contratante. Os contatos dos chamados para Visita Técnica devem ser realizados por telefone e registrados através de email.
- e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) Insistir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Atender os chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento do mesmo.
- p) Comunicar à contratante, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da contratada, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada das peças necessárias;
- q) Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
- r) Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a contratada apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s) baseada na planilha de serviços e preços; sendo reservado o direito à contratante de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas. Caso haja necessidade de substituição de algum componente que não esteja listado na planilha, a Contratada obriga-se a apresentar orçamento à Contratante para autorização da substituição.

3.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 90.870,00 (noventa mil oitocentos e setenta reais), sendo valor mensal estimado de R\$ 7.572,50 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação está programada na dotação orçamentária:

0202.2090.339030/339039-000
0303.2003.339030/339039-000
0404.2003.339030/339039-000
0505.2022.339030/339039-002/014
0606.2015.339030/339039-019
0715.2201.339030/339039-029
0909.2010.339030/339039-000

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado PRIORITARIAMENTE por meio de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal e das Autorizações de Hospedagem que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

6.2. Os valores e preços constantes no item "6" deste Termo são fixos e irrevogáveis observando o estabelecido no art. 65, II, b da Lei 8.666/93.

6.3. A TOMADORA DE SERVIÇOS somente efetuará o pagamento relativo a prestação de serviços de hospedagem descrito no item "6", ressaltando que NÃO ESTÃO INCLUSOS no presente contrato despesas com frigor, bebida alcoólicas, lavanderia, passadeira e outros serviços fornecidos pelo estabelecimento.

6.4. A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.5. A empresa detentora da ata do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

6.6. O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

6.7. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atestado por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.



6.7.1. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/afatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a transmissão da Nota Fiscal/afatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- Declarar de entregar a documentação exigida no Edital;
- No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- Apresentar documento falso ou tiver declarado falso;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Faltar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo indecoroso;
- Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.3. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

7.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7.6. As sanções previstas no item 7.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, 17 de junho de 2019.

CONTRATANTES: Am
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Deja
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

X
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Op
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: M. Caraj
GIZ DE CERA COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: Izabel Cristina D e Silva
Matrícula 9502/3

NOME/CPF: Verônica de Araújo S. Silva
Matrícula 9947/1



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theógenes A. Calixto, 58 – Gravatá – Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos nº 1.459/2013 e nº 1.460/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no lote, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019**, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS BROTHER E RICOH, E PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS/SUPRIMENTOS PARA AS MESMAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GIZ DE CERA COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 06.373.924/0001-10

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDOO, 138, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE - BA

Lote 01 - Impressoras RICOH

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção de Engrenagem da caixa Reveladora					
1	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Manutenção de Cilindro					
2	COM substituição de peças	8	Und	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
Manutenção de Revelador					
3	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
Manutenção de Caixa Reveladora					
4	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Manutenção de Lâmina de Limpeza					
5	SEM substituição de peças	5	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

Handwritten signature

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Manutenção de Cabeça de Impressão da Brother Officejet				
1	COM substituição de peças	4	Und	R\$ 150,00	R\$ 600,00
2	Manutenção do Rolô de Cilindro				
2	COM substituição de peças	25	Und	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
3	Manutenção da Unidade Ótica				
3	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 150,00	R\$ 750,00
4	Manutenção da Engrenagem do Reset				
4	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	Manutenção de Unidade Fusora				
5	COM substituição de peças	7	Und	R\$ 890,00	R\$ 6.230,00
6	Manutenção de Película do Fusor				
6	SEM substituição de peças	10	Und	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
6	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
7	Manutenção do Rolô de Pressão				
7	SEM substituição de peças	10	Und	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
7	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
8	Manutenção da Unidade Laser				
8	SEM substituição de peças	10	Und	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
9	Manutenção de Unhas do Fusor				
9	SEM substituição de peças	7	Und	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
9	COM substituição de peças	7	Und	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
10	Manutenção do Rolô Magnético				
10	SEM substituição de peças	10	Und	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
10	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
11	Manutenção de Engrenagens diversas				
11	COM substituição de peças	15	Und	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
Manutenção do Cabo Flat					

Lote 2 - Impressoras Brother

6	Manutenção de Rolô de Pressão				
6	COM substituição de peças	6	Und	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
7	Manutenção de Rolô de Carga				
7	COM substituição de peças	6	Und	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
8	Manutenção de Rolô de Fusor				
8	COM substituição de peças	5	Und	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
9	Manutenção de Unhas e Molas de Alimentação				
9	COM substituição de peças	15	Und	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
TOTAL					
				R\$	20.290,000





12	COM substituição de peças	6	Und	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Manutenção na Área de Alimentação de Papel					
13	COM substituição de peças	10	Und	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Manutenção completa do equipamento					
14	SEM substituição de peças	15	Und	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
Outros Serviços					
15	Resete das unidades	10	Und	R\$ 50,00	R\$ 500,00
16	Limpeza preventiva com lubrificação	10	Und	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
17	Limpeza do Puxador de Papel	10	Und	R\$ 80,00	R\$ 800,00
18	Limpeza da Cabeça de Impressão	5	Und	R\$ 50,00	R\$ 250,00
19	Visita Técnica	30	Und	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$ 45.480,00	R\$ 45.480,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TONER (REFIL) 1000GR COMPATÍVEL BROTHER, Cor: Preto Black, De alta performance, utilizados em impressoras HL6182DW / DCP-8157DN / MFC8712 / 8912DW / 8952DW / MFC8952DW, obedecendo as normas ISO 9001, Produto 100% novo.	25	Und	THERRASS	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
2	CARTUCHO TONER BROTHER TN3392 - ULTRA RENDIMENTO de 12.000 CÓPIAS 5% da área de cobertura, de alta performance, Cor: Preto Black, utilizados em impressoras HL6182DW / DCP-8157DN / MFC8712 / 8912DW / 8952DW / MFC8952DW, obedecendo as normas ISO 9001, Produto 100% novo.	30	Und	THERRASS	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
3	TONER BROTHER TN3392 - ULTRA RENDIMENTO de 12.000 CÓPIAS 5% da área de cobertura - Original do Fabricante, não remanufaturado, Cor: Preto Black, utilizados em impressoras (HL6182DW / 6182DW / DCP-8157DN / MFC8712 / 8912DW / 8952DW / MFC8952DW)	10	Und	BROTHER	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
4	REFIL PHOTORECEPTOR DRUM DR720/MR302 100% novo, compatível com DR 3302/MR720. Rendimento 20.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.	25	Und	DCAMP	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
5	CARTUCHO DE CILINDRO DR-3302 - Compatível, com rendimento médio de 30.000 impressões, 5% área de cobertura, Garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação, Cor: Black Preto, Para uso em DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-6452DN, HL-6472DN, HL-6472DW, HL-6182DW, HL-6182DW, MFC-8512DN, MFC-8912DW, MFC-8952DW, MFC-8952DW.	20	Und	ESATTO	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

Manoel



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

6	UNIDADE FUSORA BROTHER LU9609001 P/ 8157 / 8952 / 8152 / 8112 - produto original Brother, compatível com Brother 8157 - DCP-8157DN, Brother 8912 - MFC-8912DW, Brother 8152 - DCP-8152DN, Brother 8712 - MFC-8712DW, Brother 8112 - DCP-8112DN, Brother 8512 - MFC-8512DN, Brother 8952 - MFC-8952DW, Brother 5452 - HL-5452DN, Brother 5472 - HL-5472DW, Brother 6182 - HL-6182DW. Garantia de 3 meses.	10	Und	BROTHER	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
7	TONER COMPATÍVEL RICOH AFICIO MP2001, MP2501 MP 2001 2501 SP. Produto 100% novo, não remanufaturado, compatível com o original. Peso líquido 250g. Rendimento médio de 9000 impressões com 5% de cobertura.	20	Und	DCAMP	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
8	TONER COMPATÍVEL RICOH AFICIO MP2001, MP2501 MP 2001 2501 SP. Produto 100% novo, não remanufaturado, compatível com o original. Peso líquido 1000g. Rendimento médio de 9000 impressões com 5% de cobertura.	20	Und	KATUN	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
TOTAL						R\$ 25.100,00

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para refinar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata de Preços passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 049/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado PRIORITARIAMENTE por meio de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal e das Autorizações de Hospedagem que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.



6.2. Os valores e preços constantes no item "6" deste Termo são fixos e irredutíveis observando o estabelecido no art. 65, II, b da Lei 8.666/93.

6.3. A TOMADORA DE SERVIÇOS somente efetuará o pagamento relativo a prestação de serviços de hospedagem descrito no item "6", ressaltando que **NÃO ESTÃO INCLUSOS** no presente contrato despesas com frigobar, bebida alcoólicas, lavanderia, passadeira e outros serviços fornecidos pelo estabelecimento.

6.4. A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.5. A empresa detentora da ata do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

6.6. O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

6.7. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.7.1. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - CONTRATADA.

8.1. No que se refere à entrega dos bens constantes no lote 03:

a) Entregar os produtos no prazo estipulado no item 5.1, sob pena de cancelamento de contrato caso haja descumprimento do mesmo.

8.2. No que se refere à prestação dos serviços de manutenção:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de limpeza, montagem e desmontagem, despesas com pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas e segurança dos funcionários;
c) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Contratante e/ou pessoas, devido a acidentes causados por falhas na manutenção.

d) Atender aos chamados para Visita Técnica no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis e, sendo autorizada pela Contratante, remover o(s) defeito(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, contadas dentro do horário de expediente da Contratante. Os chamados dos chamados para Visita Técnica devem ser realizados por telefone e registrados através de e-mail.
e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atenderão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Administração;
j) Insistir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quando ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
k) Reforçar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
l) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou em minuta de contrato;
o) Atender os chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento do mesmo;
p) Comunicar à contratante, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da contratada, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada das peças necessárias;

q) Entregar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
r) Havendo necessidade de substituição de material (rs) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a contratada apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s) baseada na planilha de serviços e preços, sendo reservado o direito à contratada de solicitar visitas por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peças a ser (em) substituídas. Caso haja necessidade de algum componente que não esteja listado na planilha, a Contratada obriga-se a apresentar orçamento à Contratante para autorização da substituição.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Faltar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- e) Comportar-se de modo indecoroso;



f) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subtr devidamente informado.

9.5. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), o(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata: Processo Administrativo nº 120/2019, Edital do Pregão Presencial nº 049/2019 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As contradições decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e averigado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BA/IA, 17 de junho de 2019.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

GIZ DE CERA COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS: NOME/CPF:

Izabel Cristina O e Silva
Matrícula 9502/3

NOME/CPF:

Verônica de Araújo S. Silva
Matrícula 9947/1

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

FILTROS APLICADOS:

Nome: GIZ DE CERA COMERCIO EIRELI ME

Data da consulta: 17/06/2019 09:58:03
Data da última atualização: 15/06/2019 10:15:06

LIMPAR

Tabela de dados

IMPRESSAR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR PRÓXIMA

Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO COMPLETA

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE

PERÍODO DA SANÇÃO

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

FILTROS APLICADOS:

Nome: GIZ DE CERA COMERCIO EIRELI ME

Data da consulta: 17/06/2019 09:58:11
Data da última atualização: 15/06/2019 10:15:06

LIMPAR

Tabela de dados

IMPRESSAR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR PRÓXIMA

Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO COMPLETA